RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA
Avenida Salgado Filho, S/N, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.sape.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00710010.000390/2025-31

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 32 (trinta e duas) máquinas de fabricação de gelo tipo escama, com capacidade de até 600 kg/dia, em 220V, destinadas ao fortalecimento da pesca artesanal e das comunidades tradicionais, associações e cooperativas no Estado do Rio Grande do Norte.

2. DADOS DO PROPONENTE

2.1. Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.272.049/0001-05, com endereço no Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, bairro Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59064-901.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. A pesca e a atividade artesanal é essencial para a segurança alimentar e a economia local, sustentada por saberes tradicionais transmitidos ao longo de gerações. No entanto, os altos custos de aquisição, renovação e manutenção dos equipamentos representam um desafio para as continuidades dessas práticas.

3.2. Apesar de sua relevância social, cultural e econômica, o setor enfrenta sérias limitações estruturais, entre elas a dificuldade de acesso a equipamentos essenciais à conservação e escoamento da produção. A ausência de infraestrutura adequada para o armazenamento do pescado compromete sua qualidade, reduz sua vida útil e aumenta os índices de desperdício, refletindo diretamente na renda dos trabalhadores e na competitividade da cadeia produtiva.

3.3. Nesse contexto, as máquinas de fabricação de gelo tipo escama surgem como uma solução estratégica, capazes **não apenas de suprir a necessidade** existente, mas também de **ampliar significativamente** a capacidade operacional das organizações, representando um avanço expressivo para a atividade local. Este tipo de equipamento é amplamente utilizado na conservação de produtos perecíveis, como o pescado, pois oferece alta eficiência no resfriamento e é de fácil manuseio. O gelo em escamas é ideal para uso embarcado, no transporte e na armazenagem, possibilitando a manutenção da qualidade do pescado desde a captura até a comercialização.

3.4. A aquisição das máquinas de gelo, portanto, representa um importante investimento na melhoria das condições de trabalho das populações artesanais, promovendo a valorização da atividade e o fortalecimento da cadeia produtiva. Além de assegurar melhores padrões sanitários, esse tipo de iniciativa contribui para o aumento da competitividade, agregação de valor ao produto final e geração de oportunidades de trabalho e renda.

3.5. A presente aquisição está inserida no âmbito dos **Convênios nº 965692/2024, nº 965691/2024 e nº 965713/2024**, firmados entre o **Ministério da Pesca e Aquicultura** e a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca, com recursos oriundos de emenda parlamentar. Os convênios visam implementar ações estruturantes voltadas ao fortalecimento da pesca artesanal, no contexto de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável e à inclusão produtiva.

3.6. Dessa forma, a aquisição das máquinas de gelo justifica-se como medida estratégica para fortalecer organizações, entre elas Colônias de Pescadores filiadas a Federação de Pescadores do RN - FEPERN, Associações e Cooperativas no Estado do Rio Grande do Norte, promovendo melhores condições de trabalho, autonomia, dignidade e valorização da atividade pesqueira tradicional, em consonância com os objetivos das políticas públicas federais voltadas ao setor.

4. OBJETIVOS

4.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo viabilizar a aquisição de 32 (trinta e duas) Máquinas de Fabricação de Gelo tipo escama, com capacidade de 600 kg/dia, destinadas ao fortalecimento estrutural da cadeia produtiva artesanal no Estado do Rio Grande do Norte.

4.2. A iniciativa integra a política pública de apoio à pesca e à aquicultura, em consonância com a Lei nº 11.959/2009 (Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Pesca e Aquicultura), que determina ao poder público o fomento à infraestrutura produtiva, à agregação de valor, à segurança alimentar e às condições adequadas de trabalho das comunidades pesqueiras.

4.3. A máquina de gelo constitui equipamento essencial para garantir a adequada conservação do alimento, reduzir perdas, elevar o padrão sanitário do produto, ampliar o valor comercializado e promover maior autonomia ao setor. A disponibilização dessa infraestrutura contribui para a mitigação de desperdícios, a otimização do esforço, a melhoria das condições de armazenamento e o atendimento aos requisitos de boas práticas exigidos pelas normas sanitárias aplicáveis.

4.4. A aquisição atende às demandas formalmente apresentadas pelos pescadores artesanais de colônias, associações e cooperativas, representando um pleito social consistente com os princípios da participação social, do

desenvolvimento comunitário e do fortalecimento de atividades econômicas tradicionais.

4.5. Com a implementação desta ação espera-se melhorar as condições de trabalho e a qualidade de vida das comunidades pesqueiras, em especial, elevar a eficiência produtiva e a competitividade da pesca artesanal e das associações e comunidades, reduzir perdas econômicas e ambientais decorrentes do manejo inadequado do pescado e outros tipos de alimentos, ampliar a autonomia e soberania alimentar das comunidades beneficiadas e contribuir para a sustentabilidade econômica, social e ambiental da atividade pesqueira no estado.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. Os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência correspondem estritamente ao previsto no demonstrativo especificado na tabela abaixo, conforme os referidos convênios firmados.

5.2. **Demonstrativo de ATENDIMENTO dos convênios:**

CONVÊNIO	ATENDERÁ
CONVÊNIO Nº 965692/2024, **17** - Máquinas de Fabricação de gelo, tipo Escama, de 600 KG/dia.	Caraúbas/RN - Colônia Z-49: Comunidade de Apanha Peixe, Zona Rural, Caraúbas CEP: 59.780-000;
	Tangará/RN - Colônia Z-51: Açude Publico Trairi- Zona Rural, Tangara, CEP:59.240-000;
	Macau/RN - Colônia Z09: Rua Ver. Francisco Rodrigues, nº 60, bairro: do Valadão, CEP: 59.500-000;
	Upanema/RN - Colônia Z-52: Rua Manoel Mario Freire, n° 31, Bairro Pegas - Upanema RN, CEP 59670-000;
	Apodi/RN - Colônia Z-48: Rua Raimundo Cristino, n° 831, Malvinas, CEP: 59.700-000 Apodi (RN);
	Maxaranguape/RN - Colônia Z-15: R. Elizabete, 88 Centro CEP: 59.580-000;
	Pedra Grande (Enxu Queimado)/RN- Colônia Z-32: Av. Luiz Ficado n°12, Bairro: Enxu Queimado, Cidade: pedra Grande/RN, Cep: 59.588-000;
	Santa Cruz/RN - Colônia Z-44: Rua São Braz n 600 Bairro Paraíso Santa Cruz CEP:59.200-00;
	Currais Novos/RN - Colônia Z-25: R. José Milanês n°.12 – Centro -CEP:59.380-00;
	Senador Georgino Avelino/RN - Colônia Z-13: R. do Campo nº 94, Senador Georgino Avelino/RN
	Poço Branco/RN - Colônia Z-43: Rua 15 de novembro s/n, Centro, Poço Branco/RN, CEP 59.560.000;
	Parnamirim (Pirangi do Norte)/RN - Colônia Z-56: Praça São Sebastião s/n centro CEP: 59.160-000;
	Parelhas/RN - Colônia Z-26: Barragem Ministro João Alves Filho s/n Zona Rural. Parelhas RN, CEP 59.360.000;
	Galinhos/RN - Colônia Z-30: Rua Ilha do Luciano, n° 05, Centro, Galinhos R/N CEP: 59596-000;
	Tibau do Sul/RN - Colônia Z-12: R. Três Poderes 26, Centro CEP: 59178-000;
	São Miguel do Gostoso/RN - Colônia Z-34: Av. Enseada das Baleias, n° 1941, São Miguel do Gostoso/RN;
	Sítio Novo/RN - Colônia Z-80: Rua Sebastião Ferreira Lima S/N, centro. Sítio Novo/RN.
	Extremoz (Pitangui)/RN - Colônia Z-16: Rua expedito José da Costa, n°18, Praia de pitangui, Extremoz/RN, CEP: 59575-000;
	Itaú/RN - Z-60: Rua Santo Antônio, nº

CONVÊNIO Nº 965691/2024, 11 - Máquinas de Fabricação de gelo, tipo Escama, de 600 KG/dia.	230, Centro, Itaú, CEP: 59.855-000;
	Angicos - Colônia Z-59: Rua José Rodrigues da Silva, nº 15, bairro: Monsenhor Pinto CEP:59.515-000
	Nísia Floresta (Pirangi do Sul)/RN - Colônia Z-10: Rua Cosme Alves Magalhães n°100 Pirangi do Sul CEP: 59.164-000;
	Ceará-Mirim (Muriu)/RN - Colônia Z-14: Rua Antônio Basílio, nº 555, Centro, CEP: 59.570-000, Ceará-Mirim-RN;
	Jucurutu/RN - Colônia Z-21: Avenida Odilon Rufino n 1221, Bairro Freitas, CEP: 59.330 -000;
	Rio do Fogo (Pititinga)/RN - Colônia Z-40: Rua Pedro Zuca, Praia de Pititinga, CEP-5957800, Rio do fogo;
	Acari - Colônia Z-28: Pov. Gargalheiras S/N, CEP: 59.370-00;
	João Câmara/RN - Colônia Z-42: Rua Pedro Torquato, nº 406 - Centro, João Câmara - RN, 59.550-000;
	Cajueiro /RN - Colônia Z - 36: R. Joaquim Veloso, nº 875, CENTRO, CEP: 59.540-000
	Tibau do Norte/RN - Colônia Z-18: R. Da Lagosta, S/N Centro CEP: 59.678-000;
CONVÊNIO Nº 965713/2024, **4** - Máquinas de Fabricação de gelo, tipo Escama, de 600 KG/dia.	São Rafael/RN - Colônia Z-27, Joaquim Carlos de Moura, Avenida Governador José Augusto Varela, nº 215, Centro, CEP 59518-000;
	Associação das Mulheres Trabalhadoras Rurais, Artesãs e da Agricultura Familiar da Comunidade do Porto do Caraú – Pendências/RN. Comunidade do Porto do Caraú, município de **Pendências/RN,** CEP 59504-000;
	Cooperativa da Agricultura Familiar da Região do Médio e Alto Oeste Potiguar – COOPOESTE POTIGUAR, Rua Vereador Ronaldo Valência, nº 324, Bairro São Pedro, **Campo Grande/RN**, CEP: 59.680-000;
	São Paulo do Potengi/RN - Colônia Pescadores Z-24, **São Paulo do Potengi**, Rua Hermínio Batista, n° 44, Bairro: Santos Dumont.

6. AQUISIÇÃO DE BENS/ DETALHAMENTO DO OBJETO

OBJETO: *Aquisição de 32 Máquinas de Fabricação de gelo, tipo Escama de até 600Kg/dia.*

6.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de máquinas de fabricação de gelo em escamas, os equipamentos devem atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

6.1.1. Capacidade de produção de 600 kg/dia;

6.1.2. Reservatório com capacidade de armazenamento compatível com a produção diária do equipamento, garantindo adequada autonomia operacional;

6.1.3. Voltagem de 220V.

6.1.4. Sistema de produção de gelo em escamas, com funcionamento contínuo e eficiente;

6.1.5. Estrutura confeccionada em material resistente à corrosão e adequado ao uso em ambientes úmidos e salinos, preferencialmente aço inoxidável ou equivalente.

6.2. **DAS COTAÇÕES DE PREÇOS DEFINITIVAS;**

6.2.1. A cotação de preços apresentada de forma definitiva pelo **Setor de Compras** desta Secretaria:

6.2.2. Mapa Demonstrativo dos Preços e Valores de referência, conforme a Cotação de Preços:

				FONTES PESQUISADAS			
				ZERO GRAU INDUSTRIA ECOMERCIO -	IMPOMAC EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ:	ELO SCIENTIFIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	**Valor Médio**

Nº Ordem	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	**Quantidade**	CNPJ: 00.834.971/0003-07		22.088.294/0001-98		- CNPJ: 44.841.520/0002-83			
				Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)	**Unitário**	Total
1	Máquinas de Fabricação de gelo, tipo Escama de até 600Kg/dia	Unidade	**32**	44.753,00	1.432.096,00	48.824,00	1.562.368,00	53.062,50	1.698.000,00	**R$ 48.879,83**	**R$ 1.564.154,67**
										TOTAL	R$ 1.564.154,67

Servidora responsável pela pesquisa: Emanuele Silva Costa.

7. INFORMAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Informação de Adequação Orçamentária Financeira emitida pela **Unidade Instrumental de Planejamento e Finanças - UIPF** desta SAPE:

INFORMAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA	
De acordo com o **OGE/2026**, informamos nesta data, a existência de saldo na programação Orçamentária e Financeira suficiente para a execução do pleito, que ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Classificação Funcional Programática:	17.131 20608.0412.1790
Subação:	179001 -Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas
Elemento de Despesa:	44.90.52.28 - Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial
Fonte de Recurso:	0.7.00.965692 - Transferências de Convênios da União (R$ 830.957,11) 0.7.00.965691 - Transferências de Convênios da União (R$ 538.678,13) 0.7.00.965713 - Transferências de Convênios da União (R$ 195.519,32)
Valor (R$):	1.564.154,56 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

8.1. A solução consiste na aquisição de 32 (trinta e duas) Máquinas de Fabricação de Gelo tipo escama, com capacidade de produção de até 600 kg/dia, destinadas ao fortalecimento da infraestrutura produtiva da pesca artesanal e da aquicultura familiar no Estado do Rio Grande do Norte, no âmbito dos Convênios nº 965691/2024, nº 965692/2024 e nº 965713/2024.

8.2. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução compreende as etapas de aquisição, transporte, entrega, descarga, conferência técnica e documental, recebimento provisório e definitivo, armazenamento provisório, distribuição ou destinação às entidades beneficiárias, operação, garantia, assistência técnica, manutenção corretiva e destinação ambientalmente adequada de peças, componentes, embalagens, fluidos e resíduos, quando aplicável.

8.3. A entrega inicial dos equipamentos ocorrerá de forma centralizada na sede da EMPARN, localizada na Av. Eliza Branco Pereira dos Santos, s/n, Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP: 59.158-160, local definido em razão das melhores condições operacionais para recebimento, conferência, armazenamento provisório, controle patrimonial e apoio à fiscalização contratual.

8.4. No ato da entrega, a fiscalização designada pela SAPE/RN realizará a conferência quantitativa, física, documental e técnica dos equipamentos, verificando a compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, a integridade dos bens, a voltagem, a capacidade produtiva, os manuais técnicos, certificados de garantia, documentos fiscais e fichas técnicas. O recebimento provisório ocorrerá após a verificação preliminar da conformidade, e o recebimento definitivo será formalizado após a conferência técnica e documental, inclusive com testes básicos de funcionamento, quando cabíveis.

8.5. Caso sejam identificadas avarias, vícios, divergências de especificação, ausência documental ou qualquer inconformidade, a Administração poderá recusar total ou parcialmente o objeto, fixando prazo para substituição, correção ou complementação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Após o recebimento e atesto da conformidade, a distribuição ou destinação dos equipamentos às entidades beneficiárias ocorrerá de forma articulada pela SAPE/RN, observando a vinculação de cada equipamento aos respectivos convênios, os registros patrimoniais e o instrumento administrativo adequado.

8.6. Durante a operação, os equipamentos deverão ser utilizados conforme as orientações dos manuais técnicos e boas práticas de uso, limpeza e manutenção. A contratada deverá assegurar garantia mínima, assistência técnica e suporte para correção de defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento, sem ônus adicional para a Administração. Ao final da vida útil dos equipamentos, ou quando houver substituição de peças, componentes, embalagens ou resíduos decorrentes de manutenção, deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada,

inclusive quanto a componentes sujeitos à logística reversa, fluidos refrigerantes e materiais que demandem tratamento específico, quando aplicável.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, os requisitos da contratação compreendem as condições técnicas, legais, operacionais, econômicas e de sustentabilidade necessárias e suficientes para assegurar a adequada execução do objeto, observados os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2. Considerando tratar-se de aquisição de bens, os requisitos também observam o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à adequada caracterização do objeto, à definição das condições de fornecimento e à compatibilidade com a finalidade pretendida. Assim, os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento, acompanhados de documentação fiscal, manual técnico, ficha técnica, certificado de garantia e todos os componentes indispensáveis ao pleno funcionamento.

9.3. As máquinas deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade de produção de até 600 kg/dia, fabricação de gelo tipo escama, voltagem 220V, eficiência operacional, segurança de funcionamento, durabilidade, facilidade de limpeza e adequação ao uso na conservação de pescado e produtos perecíveis, admitindo-se solução tecnicamente equivalente ou superior, desde que preservada a finalidade pública da contratação.

9.4. A contratada deverá comprovar aptidão compatível com o objeto, nos termos dos arts. 62 e 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica relacionado(s) ao fornecimento de máquinas de fabricação de gelo, equipamentos frigoríficos, equipamentos industriais de refrigeração ou solução tecnicamente equivalente, observada a proporcionalidade das exigências e vedadas condições que restrinjam indevidamente a competitividade ou direcionem o certame.

9.5. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, entrega, descarga e correção ou substituição de equipamentos recusados pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração. Deverá, ainda, indicar canal formal de atendimento para acionamento da garantia e assistência técnica, bem como rede autorizada, posto de atendimento ou estrutura de suporte apta a atender demandas no Estado do Rio Grande do Norte ou em região de abrangência compatível, com resposta inicial ao chamado em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas.

9.6. Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, montagem, funcionamento, falhas estruturais e componentes essenciais do equipamento. Durante o período de garantia, caberá à contratada reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas, equipamentos, peças ou componentes que apresentem vícios ou defeitos, observadas as condições de uso regular e as disposições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.7. Os equipamentos deverão observar requisitos de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, especialmente quanto à eficiência energética, segurança operacional, durabilidade, utilização de gás refrigerante permitido pela legislação ambiental vigente, facilidade de manutenção e destinação ambientalmente adequada de peças, componentes, embalagens e resíduos decorrentes de manutenção ou substituição, quando aplicável.

9.8. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, consistente em fornecimento de bens de entrega única, a existência de mecanismos de controle por meio do recebimento provisório e definitivo, a previsão de pagamento condicionado ao atesto da conformidade, a garantia mínima dos equipamentos, a assistência técnica exigida e a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento. A dispensa busca evitar ônus excessivo aos potenciais fornecedores, preservar a competitividade do certame e mostra-se compatível com os riscos identificados na contratação, sem prejuízo de reavaliação pela autoridade competente caso sobrevenha justificativa específica nos autos.

10. PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os termos do fornecimento deverão obedecer às seguintes condições:

10.1. A entrega dos objetos deste Termo de Referência deverá ser realizado na **sede da EMPARN: Av. Eliza Branco Pereira dos Santos, s/n, Caixa Postal 188, Parque das Nações, Parnamirim, Rio Grande do Norte, CEP: 59.158-160;**

10.2. As entregas devem ser efetuadas no prazo determinado neste Termo de Referência, em dias úteis, no horário a combinar, sem qualquer despesa adicional para a SAPE;

10.3. O prazo de entrega dos bens permanece limitado a até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, não se confundindo com o prazo de vigência contratual;

10.4. As entregas devem ser previamente agendadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, junto a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE, na Unidade Instrumental de Administração Geral (UIAG), localizado na Avenida Salgado Filho, S/N, Centro Administrativo do Estado, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59.064-901. Podendo ainda ser pelo e-mail: sape@rn.gov.br, copesasapern@gmail.com e apoiosapern@gmail.com.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de 32 (trinta e duas) Máquinas de Fabricação de Gelo tipo escama, com entrega única, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, não se caracterizando como prestação de serviço contínuo ou fornecimento continuado.

11.2. A vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prazo considerado suficiente para abranger a formalização do ajuste, a emissão da ordem de fornecimento, a entrega dos bens, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, a liquidação da despesa, o pagamento e as providências administrativas necessárias ao regular encerramento da execução contratual.

11.3. O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, da emissão da ordem de fornecimento ou de instrumento equivalente, não se confundindo com o prazo de vigência contratual.

11.4. Eventual necessidade de prorrogação do prazo de execução ou da vigência contratual deverá ser devidamente justificada nos autos, analisada pela Administração e formalizada por instrumento próprio, quando cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11.5. O encerramento da vigência contratual não prejudicará a subsistência das obrigações relativas à garantia, assistência técnica, substituição de peças, correção de vícios, defeitos ou desconformidades, as quais permanecerão exigíveis durante todo o prazo de garantia estabelecido neste Termo de Referência e na proposta contratada, ainda que ultrapassem o período de vigência do contrato.

11.6. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal realizada pela Administração, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do interessado e aceita pela Administração.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A execução do objeto ocorrerá de forma integral, mediante fornecimento das 32 (trinta e duas) Máquinas de Fabricação de Gelo tipo escama, observadas as especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de entrega, garantia e demais exigências previstas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

12.2. A execução observará as seguintes etapas: formalização do contrato ou instrumento equivalente; emissão da ordem de fornecimento; agendamento prévio da entrega; entrega centralizada dos equipamentos na sede da EMPARN; conferência física, quantitativa, documental e técnica; recebimento provisório; realização de testes básicos de funcionamento, quando cabíveis; saneamento de eventuais inconformidades; recebimento definitivo; atesto da nota fiscal; e adoção das providências administrativas para pagamento.

12.3. A contratada deverá entregar os equipamentos novos, em perfeito estado de funcionamento, livres de avarias, acompanhados de nota fiscal, manual técnico, ficha técnica, certificado de garantia e demais documentos necessários à conferência e ao recebimento. Todas as despesas relativas a transporte, seguro, descarga, disponibilização, testes, correções ou substituições necessárias à perfeita execução do objeto correrão por conta da contratada.

12.4. A conformidade do objeto será aferida pela fiscalização designada pela SAPE/RN, considerando, no mínimo, os seguintes critérios: quantidade entregue, integridade física dos equipamentos, atendimento às especificações técnicas exigidas, capacidade de produção, voltagem, tipo de gelo produzido, documentação apresentada, garantia, assistência técnica e funcionamento básico dos equipamentos.

12.5. Identificada desconformidade, avaria, ausência documental ou divergência técnica, a Administração poderá recusar total ou parcialmente o objeto, notificando a contratada para substituição, correção ou complementação no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, contrato e legislação aplicável.

12.6. A medição da execução contratual corresponderá à efetiva entrega e aceitação das 32 (trinta e duas) máquinas, em conformidade com as especificações exigidas e com os critérios de recebimento previstos neste Termo de Referência. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo, ao atesto da nota fiscal e à regular liquidação da despesa.

12.7. Após o recebimento definitivo, a SAPE/RN adotará as providências necessárias ao registro patrimonial e à posterior destinação dos equipamentos às entidades beneficiárias, mediante instrumento administrativo próprio, observada a vinculação aos Convênios nº 965691/2024, nº 965692/2024 e nº 965713/2024.

12.8. O acompanhamento dos resultados da política pública poderá ser realizado por meio de visitas técnicas, registros fotográficos, relatórios de acompanhamento e informações prestadas pelas entidades beneficiárias, considerando indicadores como funcionamento dos equipamentos, destinação adequada, frequência de uso, capacidade de produção de gelo, conservação do bem e atendimento à finalidade pública pretendida.

13. CONDIÇÕES DE GARANTIA

13.1. A garantia deverá assegurar o pleno funcionamento dos objetos fornecidos, sem quaisquer ônus adicionais ao Contratante.

13.2. A garantia compreende a execução de manutenção corretiva, a ser realizada diretamente pelo Contratado ou por assistência técnica autorizada, conforme normas técnicas pertinentes.

13.3. Considera-se manutenção corretiva toda intervenção necessária para sanar defeitos, incluindo substituição de peças, reparos, ajustes ou correções.

13.4. Peças com defeito ou vício de fabricação durante o período de garantia deverão ser substituídas por componentes novos, originais e de primeiro uso, com padrões de qualidade iguais ou superiores aos originais.

13.5. Após a notificação formal, o Contratado deverá concluir os reparos ou substituições no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da retirada do bem por ele próprio ou por assistência técnica autorizada.

13.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal do Contratado, a ser previamente aceita pelo Contratante.

13.7. Em caso de prorrogação do prazo, o Contratado deverá disponibilizar ao Contratante, de forma provisória, objetos de especificação técnica igual ou superior ao original, a fim de garantir a continuidade das atividades.

13.8. Caso o Contratado não cumpra o prazo ou não apresente justificativa, o Contratante poderá contratar outra empresa para realizar os serviços necessários, sendo o Contratado responsável pelo ressarcimento integral dos custos, sem prejuízo da garantia original.

13.9. Todos os custos relativos ao transporte dos objetos para fins de garantia serão de responsabilidade

exclusiva do Contratado.

14. ESTRUTURA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E ALCANÇAMENTO DOS RESULTADOS ESPERADOS

14.1. A execução do objeto contratado deverá observar um modelo sequencial e orientado à efetividade dos resultados pretendidos, desde a formalização do contrato até sua conclusão, assegurando a conformidade com os objetivos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca (SAPE/RN), em consonância com o planejamento institucional e com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público de acordo com Lei 14.133/2021.

14.2. Após o recebimento do bem, a SAPE/RN promoverá a verificação da conformidade técnica do objeto, mediante conferência de especificações, documentação fiscal, manual técnico e demais elementos exigidos. Estando o bem em conformidade, será lavrado o termo de recebimento definitivo, que constitui condição para o processamento do pagamento.

14.3. Durante a vigência contratual, a SAPE/RN exercerá a gestão e fiscalização do contrato por meio de comissão designada, que acompanhará o cumprimento das cláusulas contratuais, a garantia do bem, a execução das obrigações acessórias e eventuais intercorrências técnicas. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, manter canal de comunicação com o órgão contratante e adotar providências corretivas dentro dos prazos estabelecidos.

14.4. O modelo de execução prevê ainda a aplicação de métodos de monitoramento e avaliação técnica da utilização do equipamento, por meio de visitas in loco e análise de indicadores operacionais, conforme disposto no presente Termo de Referência. Tais ações visam assegurar a efetividade do objeto entregue e a sua contribuição aos resultados esperados no contexto da política pública de apoio à pesca e aquicultura.

14.5. Ao final da vigência contratual, ou na hipótese de rescisão antecipada, será emitido relatório conclusivo pela comissão responsável, contendo a avaliação da execução do objeto, a regularidade das obrigações contratuais e, quando cabível, recomendações para novas aquisições ou ajustes operacionais. Esse modelo visa garantir que o contrato produza os resultados esperados de forma plena, segura e conforme o interesse público.

15. DEVERES DOS CONTRATADOS, DO CONTRATANTE E SANÇÕES

Nas contratações decorrentes deste certame, a CONTRATANTE deverá:

15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de Comissão designada para este fim;

15.2. Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à contratada as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;

15.3. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à eventual marca indicada na proposta;

15.4. Promover o recebimento do objeto, cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento;

15.5. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação;

15.6. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à contratada o fato por escrito;

15.7. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

15.8. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

15.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada relacionados à execução contratual;

15.10. Aplicar as penalidades previstas neste TR em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

Uma vez convocada para formalizar as contratações resultantes deste certame, a CONTRATADA deverá:

15.11. Atender às ordens de fornecimento, nas quantidades e especificações exigidas, de acordo com o prazo estabelecido no respectivo instrumento;

15.12. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora;

15.13. Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

15.14. Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, os bens que apresentarem defeitos;

15.15. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;

15.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

15.17. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual, solicitados pelos órgãos contratantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

15.18. Designar preposto para representá-la perante o órgão contratante sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

15.19. Informar previamente ao contratante, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições

de fornecimento;

15.20. Comunicar ao contratante, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.

15.21. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

15.22. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória;

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

15.23. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.24. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.25. fraudar na execução do contrato;

15.26. comportar-se de modo inidôneo;

15.27. cometer fraude fiscal;

15.28. não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.29. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.30. multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

15.31. multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

15.32. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.33. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

15.34. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

15.35. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.36. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do certame;

15.37. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.38. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.39. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1. A gestão contratual observará o princípio da segregação de funções, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo composta pelas figuras do Gestor do Contrato e do Fiscal do Contrato (ou equipe de fiscais), com atribuições distintas e complementares, de modo a assegurar a governança, a transparência e a rastreabilidade de todas as ações relativas à execução contratual.

16.1.1. Gestor do Contrato: responsável pela coordenação estratégica e pelas decisões relativas à execução do contrato, garantindo o alinhamento do objeto aos objetivos institucionais da Administração Pública e promovendo a interlocução entre o contratado e os setores envolvidos.

16.1.2. Fiscal do Contrato (ou equipe de fiscais): responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual, pela verificação do cumprimento das cláusulas, pela conferência dos bens entregues e pela elaboração dos relatórios de fiscalização e atestos correspondentes.

16.2. A contratação resultante deste certame deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo contratante, que designará comissão ou servidor responsável pelas seguintes atribuições:

a) Fiscalizar a regularidade e a adequação do fornecimento, observando o cumprimento das especificações técnicas e contratuais;

b) Disponibilizar a infraestrutura necessária à entrega do objeto, nas condições e prazos definidos na ordem de fornecimento;

c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações deste Termo de Referência, recusando o recebimento de produto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela Administração;

d) Receber o objeto contratual, atestar as faturas e encaminhá-las ao setor competente para processamento do pagamento;

e) Comunicar, de forma motivada, a necessidade de alterações no quantitativo do objeto ou na forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

f) Registrar e comunicar por escrito à autoridade competente quaisquer irregularidades ou desconformidades cometidas pela contratada, passíveis de aplicação de penalidades.

17. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

17.1. O pagamento será feito à empresa, diretamente pelo órgão contratante, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

17.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Secretaria de Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, CNPJ sob n.º 08.272.049/0001-05, com endereço BR 101 – Km 0 – Centro Administrativo do Estado, S/N, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP. 59064-90.

17.3. Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens, o nº da Ordem de Compra e outros dados que julgar convenientes, e não apresente rasura e/ou entrelinhas.

17.3.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

17.4. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

Prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social e contribuições Federais (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6. Caso a empresa possua conta corrente em outra instituição financeira que não seja o Banco do Brasil, as despesas bancárias originárias da transferência de pagamento serão por conta da contratada e descontadas no ato do pagamento.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado.

18.1.1. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada Item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um Item;

18.2. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.1. Para fins de comprovação dos índices acima e do Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

> "Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
>
> I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;"

19.2. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante, OU, no caso de empresas em recuperação judicial, **certidão emitida pela instância judicial competente** que comprove que o plano de recuperação foi homologado e que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

19.3. **Certidão negativa relativa aos processos distribuídos no sistema PJe** (Processo Judicial Eletrônico) da sede da licitante, caso a certidão mencionada no item 18.2 contenha ressalva expressa de que não abrange os processos eletrônicos;

19.4. **Comprovação da boa situação financeira da licitante**, por meio da demonstração dos seguintes índices contábeis:

19.4.1. **Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) ≥ 1;

19.4.2. **Solvência Geral (SG)** = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) ≥ 1;

19.4.3. **Liquidez Corrente (LC)** = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante ≥ 1;

19.5. Caso a empresa licitante apresente resultado **inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado do item pertinente.

19.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

19.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-

se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

20. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

20.1. O julgamento das propostas será pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendida as exigências técnicas constantes na especificação do produto.

20.2. Das propostas deverão constar a **indicação da marca e modelo** do bem, quando solicitada, de modo que estará vinculada à execução do referido objeto, não sendo aceita a substituição por modelos em desconformidade com este TR;

20.3. Deverão estar incluídos no preço total ofertado, todos os custos, materiais, tributos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e taxa de administração, que incidam na entrega do produto ou prestação do serviço pela contratada;

20.4. Na impossibilidade da entrega de bem com a marca ou modelo indicados na proposta, a situação deverá ser comunicada à SAPE, devidamente justificada e comprovada, indicando novo modelo que atenda ao disposto neste TR, não podendo ser inferior às especificações técnicas, nem implicar em custo adicional para a SAPE, ficando a critério da SAPE a decisão, devidamente justificada, quanto a aceitação ou rejeição.

20.5. O licitante melhor classificado, provisoriamente na etapa de lances deverá apresentar 01 (uma) ficha técnica: manual do fabricante, folder ou catálogo que contenha as informações técnicas do bem, juntamente com a proposta de preços.

21. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

21.1. Os bens adquiridos no âmbito deste Termo integrarão o patrimônio público estadual, sendo inicialmente recebidos, tombados e registrados pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE/RN, responsável pelo controle patrimonial, fiscalização da correta destinação e acompanhamento da execução da política pública vinculada aos Convênios nº 965691/2024, nº 965692/2024 e nº 965713/2024.

21.2. Após o recebimento definitivo, será formalizada a destinação dos equipamentos aos beneficiários finais mediante instrumento próprio de cessão de uso, termo de responsabilidade ou documento equivalente, observadas as normas patrimoniais aplicáveis e a permanência da titularidade do bem em nome do Estado.

21.3. Caberá aos beneficiários contemplados a responsabilidade pela adequada utilização, guarda, conservação e manutenção preventiva dos bens, observando as orientações técnicas de uso, as boas práticas operacionais e as condições necessárias à preservação da vida útil dos equipamentos.

21.4. A manutenção corretiva decorrente do uso regular dos equipamentos, após encerrado o prazo de garantia contratual, será de responsabilidade dos beneficiários contemplados, ressalvadas as obrigações da contratada durante o período de garantia previsto neste Termo de Referência, especialmente quanto à substituição de peças, reparos, assistência técnica e suporte operacional.

21.5. Compete ainda à SAPE/RN, em articulação com os municípios, colônias de pescadores, associações, cooperativas e demais entidades envolvidas, promover o acompanhamento técnico da utilização dos equipamentos, a verificação da efetiva destinação dos bens públicos, a observância das condições estabelecidas nos instrumentos de cessão e o monitoramento dos resultados sociais, produtivos e econômicos alcançados.

21.6. Dessa forma, a administração e manutenção dos equipamentos observarão a corresponsabilidade entre o Poder Público e os beneficiários finais, assegurando a preservação do patrimônio público, a continuidade da utilização da infraestrutura implantada e a maximização dos resultados esperados no fortalecimento da pesca artesanal e da aquicultura familiar no Estado do Rio Grande do Norte.

21.7. O monitoramento da execução será realizado por meio de visitas técnicas periódicas destinadas à verificação da correta utilização das Máquinas de Fabricação de Gelo, observando sua instalação, funcionamento, estado de conservação, destinação adequada e atendimento à finalidade pública prevista

22. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

22.1. Os recursos financeiros serão disponibilizados conforme disponibilidade orçamentária do Quadro de Despesas da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca.

23. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO

23.1. A aquisição das Máquinas de Fabricação de Gelo será realizada por meio de Pregão Eletrônico.

24. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

24.1. Nos termos do art. 40, §2º e §3º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, considerando a ampliação da competitividade, a economicidade da contratação e a adequada execução contratual.

24.2. No presente caso, embora o objeto seja composto por bens de natureza comum e divisível, opta-se pela contratação em item único, correspondente ao fornecimento integral das 32 (trinta e duas) Máquinas de Fabricação de Gelo tipo escama, com capacidade de até 600 kg/dia, em razão da necessidade de padronização técnica, uniformidade das especificações e melhor controle da execução contratual.

24.3. A aquisição por fornecedor único favorece a uniformidade dos equipamentos, facilita o acompanhamento da garantia e da assistência técnica, reduz riscos operacionais e permite melhor responsabilização contratual quanto à entrega, funcionamento, substituição de peças e suporte pós-entrega, evitando a fragmentação de responsabilidades entre múltiplos fornecedores.

24.4. Além disso, a contratação em item único contribui para maior eficiência administrativa, simplificação da fiscalização contratual, melhor controle patrimonial e adequada destinação dos bens às colônias de pescadores, associações e cooperativas beneficiárias, especialmente considerando a vinculação aos Instrumentos firmados.

24.5. Ressalta-se ainda que o pagamento ocorrerá após o recebimento e atesto da conformidade dos bens, não

havendo necessidade de parcelamento sob a ótica financeira, tampouco prejuízo à competitividade do certame, uma vez que o mercado fornecedor possui capacidade para atendimento integral do objeto.

24.6. Dessa forma, conclui-se que a contratação em item único representa a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, assegurando maior eficiência, economicidade e segurança jurídica ao procedimento licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o interesse público envolvido.

25. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

25.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e julgamento objetivo.

25.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, considerando item único correspondente ao fornecimento de 32 (trinta e duas) Máquinas de Fabricação de Gelo tipo escama, com capacidade de até 600 kg/dia, assegurando padronização técnica, uniformidade das especificações, melhor controle patrimonial, simplificação da fiscalização contratual e adequada responsabilização do fornecedor quanto à garantia, assistência técnica e suporte pós-entrega.

25.3. A adjudicação ocorrerá por item, sendo o objeto licitado em item único com quantitativo total de 32 unidades, de modo a assegurar maior eficiência na gestão contratual, preservação da qualidade dos equipamentos e melhor execução da política pública vinculada aos Instrumentos firmados.

25.4. Serão observados, ainda, os seguintes critérios, **quando aplicáveis:**

I – participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as hipóteses legais aplicáveis e a compatibilidade com a natureza e o valor da contratação;

II – inexistência de margem de preferência;

III – exigência de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da legislação vigente;

IV – critérios de aceitabilidade das propostas com base nos limites de preços unitários e global definidos a partir da pesquisa de preços constante neste Termo de Referência;

V – aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, **quando cabível**.

25.5. Dessa forma, a forma de seleção adotada mostra-se adequada à natureza da contratação e compatível com a necessidade administrativa identificada, assegurando maior eficiência, economicidade e segurança jurídica ao procedimento licitatório.

26. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

26.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

27. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1. A fiscalização e gestão ficarão sob a responsabilidade dos servidores a serem designados pelo **Ordenador desta Secretaria.**

28. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANDRÉ MATHEUS DA SILVA
Coordenador de Pesca e Aquicultura - COPESA/SAPE-RN

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MATHEUS DA SILVA**, **Coordenador de Pesca**, em 04/08/2026, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43192188** e o código CRC **D3DA54E3**.